



Número: **1000682-68.2018.4.01.4000**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal Cível da SJPI**

Última distribuição : **16/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 600.000.000,00**

Assuntos: **Agências/órgãos de regulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO (AUTOR)	VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO (ADVOGADO) WILSON JOSE WITZEL (ADVOGADO)
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI (RÉU)	
SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI (RÉU)	
DIRETOR DA UNIDADE DE GESTAO DE DIVIDA PUBLICA (RÉU)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (RÉU)	
ESTADO DO PIAUI (RÉU)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Seção Judiciária do Estado do Piauí
5ª Vara Federal Cível da SJPI

PROCESSO: 1000682-68.2018.4.01.4000

CLASSE: AÇÃO POPULAR (66)

AUTOR: VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO

RÉU: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI, DIRETOR DA UNIDADE DE GESTAO DE DIVIDA PUBLICA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESPACHO

Intime-se, por oficial de justiça, o Ministério Público Federal, a Caixa Econômica Federal e o Estado do Piauí para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre o pedido de tutela liminar.

Ad cautelam, e sem qualquer prejulgamento quanto ao presente caso, vez que esta é uma regra obrigatória para qualquer transferência de recursos, determino que os réus se abstenham de transferir recurso do Contrato de Empréstimo nº 0482405-71 para a Conta Única do Tesouro Estadual, até posterior decisão deste Juízo.

Após a intimação e o encerramento do prazo assinalado, voltem-se conclusos imediatamente estes autos para a apreciação do pedido de urgência.

Providências pela Secretaria com urgência.

TERESINA, 16 de março de 2018.

Juíza MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

5ª Vara Federal do Piauí